



1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE ASILO BETÂNIA DA PROVIDENCIA		CNPJ: 23.953.730/0002-93
ENDEREÇO COMPLETO: RUA OLEGARIO MACIAL 287 PRIMAVERA		
TELEFONE: 3422-5612	FAX:	E-MAIL: acaridadepa@uol.com.br
BANCO: BRASIL - 001	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 41753 - X
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ERNANI BARBOSA VILELLA		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	RG: MG-217160	CPF: 340.214..696-72
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MINAS GERAIS 38 MEDICINA		
TELEFONE: 3422-5612	CELULAR: 99984-0479	E-MAIL: ernani.vilela@bol.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
<p>O objetivo da parceria é a prestação de serviços asilar para o Sr. Antônio Paulo da Silva, a ser custeado pelo Município pela sua relevância social e de interesse público, esgotadas todas as possibilidades do mesmo se sustentar, ser sustentado ou ser acolhido pelos familiares, prevalecendo o dever constitucional do Município de suprir suas necessidades através do acolhimento institucional, conforme determinado pela Justiça.</p> <p>Os serviços objeto da parceria deverão fornecer: alimentação regular e adequada; serviços de lavanderia; serviços básicos de enfermagem tais como: administração de medicamentos prescritos, aferição de sinais vitais e realização de curativos quando necessários; material de higiene pessoal e respectivo apoio; acompanhamento regular de sua saúde por médico clínico geral, fisioterapeuta e nutricionista, diretamente ou através da rede pública.</p> <p>Exclui-se da parceria o fornecimento de suplementos alimentares, de medicamentos, exames e consultas médicas não oferecidas ou não providas pela Rede Pública ao tempo das necessidades, cumprindo à instituição parceira a comunicação de tais necessidades extraordinárias ao Município e à família do mesmo para provimento direto.</p> <p>A não observância por parte dos CONTRATANTES de quaisquer das cláusulas contratuais ensejará a comunicação da falta ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para as providências que se fizerem aplicáveis, bem como a rescisão motivada do presente instrumento pela CONTRATADA, os CONTRATANTES perdendo eventuais valores entregues à instituição a título de contribuição com seu custeio. A rescisão deverá ser avisada por escrito ao Ministério Público, aos CONTRATANTES e à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, se houver necessidade de novo domicílio coletivo, tudo no prazo mínimo de 15 dias.</p> <p>A não observância por parte da CONTRATADA de quaisquer das cláusulas contratuais ensejará a rescisão motivada do presente contrato.</p>

3. DESCRIÇÃO DE METAS
<ul style="list-style-type: none">• Prestar serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência;• Atender com qualidade as necessidades básicas e determinar o valor específico de gastos em cada setor.• Cumprimento da determinação judicial feita ao Município, de abrigamento do idoso em

face da incapacidade da família de realizar os cuidados básicos com mesmo.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

- As ações são executadas através de cotação de preços para adquirir todos os produtos necessários, alcançando os objetivos pretendidos.
- Fornecimento de toda alimentação em geral adequada, conforme a necessidade;
- Assistência especializada adequada necessária ao que precisar, para melhorar sua qualidade de vida;
- Material para a higiene pessoal em geral adequada.
- Folha de pagamento: cuidador e demais funcionários necessários para a realização da prestação de serviço, salário, rescisões e encargos sociais e reserva para 13º salário e férias.

A previsão anual de receitas é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

A previsão de despesas é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho, repassados em 12 parcelas iguais no decorrer do final do exercício de 2017 e para o exercício de 2018.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações são executadas mediante ao recurso repassado mensalmente;

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Com o repasse do recurso financeiro, serão adquiridos os materiais de consumo e serviços necessários para o atendimento do bem-estar do Sr. Antônio Paulo da Silva.

Com a motivação do presente instrumento é a preservação da vida das pessoas beneficiadas por ele, uma vez que elas não possuem condições de arcar totalmente com seu tratamento e constitui um dever constitucional do Município arcar com o mesmo, sendo a tutela do município atualmente.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre - MG, 16 de novembro de 2017.

Ernani Barbosa Vilela
(Presidente)